

**CONTRATO Nº 003/2016.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2016**

**OBJETO:** Contratação de uma empresa para fornecimento de equipamentos elétricos e eletrônicos para uso da Câmara Municipal, conforme Anexo I do Edital.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, com sede na Rua Padre Letícia, 150, Centro, CEP 37548-000, Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.812.532/0001-84, representado pelo Sr. Michel Machado Santos, Presidente da Câmara, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Halley Alan Cabral de Andrade Ltda. - EPP, CNPJ sob o nº. 01.255.291/0001-21, localizada na Rua Cel. Otávio Meyer, nº. 160 - lojas 319,320 e 321, Bairro Centro, na cidade de Pouso Alegre, CEP 37.550-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, decorrente do Pregão Presencial nº. 002/2016, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento equipamentos elétricos e eletrônicos da Câmara Municipal, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 002/2016 e resultado do certame descrito abaixo:

<b>Ordem</b>	<b>Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
1	194 – Micro Computadores	ATX	2	3.700,00	7.400,00
2	195 – Placa de Captura de Vídeo	BLACKMAGIC	1	2.150,00	2.150,00
3	196 – Estabilizador	SMS	2	440,00	880,00
5	198 - Filmadora	HSNDYCAM	1	1.750,00	1.750,00
6	199 – Tripé para Filmadora	UNIVERSAL ALUMÍNIO	1	180,00	180,00
8	201 – Tela de Projeção com Tripé	TTM	1	700,00	700,00
9	203 - Webcam	LOGITEC	6	490,00	2.940,00
10	202 – Microfones de Mesa	GOOSENEK MMF	2	490,00	980,00

11	204 – Impressora de Cheques	MATRICIAL BEMATECH	1	1.430,00	1.430,00
15	208 – Lavadora de Roupas	SUGGAR	1	510,00	510,00
16	209 – Bebedouro	ESMALTEC	1	675,00	675,00
17	210 – Cabo HDMI	FORTREK	1	33,00	33,00
18	211 – Cabo de Força para Conexão de Equipamentos	TRIPOLAR	1	60,00	60,00
19	212 – Filtro de Linha	ONEAL	1	230,00	230,00
20	213 – Cabo Balanceado	HAYONIK	2	80,00	160,00
21	214 – Aparelho de Ar Condicionado Modelo 1	SPLIT PISO	2	8.220,00	16.440,00
22	215 – Aparelho de Ar Condicionado Modelo 2	SPLIT PISO ELGIN	1	6.000,00	6.000,00
<b>Total</b>					<b>42.518,00</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO FORNECIMENTO**

- 2.1. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, não aceitará a prestação de serviços em desacordo com o presente contrato.
- 2.2. O fornecimento dos produtos terá início após a assinatura do contrato e autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. Do contratante:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;

3.1.2. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

3.1.3. A Contratante e seus setores serão responsáveis pela conferência dos produtos entregues.

3.2. Do Contratado:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que o fornecimento do objeto do presente contrato sejam efetuados, conforme especificações requeridas no Anexo I do Edital do Pregão nº. 002/2016;

3.2.2. Para garantia do ressarcimento de dano, total ou parcial, tem o contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à Contratada.

3.2.3. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do produto e autorização de emissão da NF.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO**

5.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira desse contrato, a quantia de **R\$ 42.518,00 (quarenta e dois mil quinhentos e dezoito reais)**.

5.2. Os preços referidos no contrato incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, entrega e instalação dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS**

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo processo de Pregão nº 002/2016 originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária que segue:

01.001.001.01.031.0001.1002.4.4.90.52.00 – Ficha 2

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

- 8.1. A recusa do licitante em assinar o Contrato de Compromisso de fornecimento dos produtos dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Câmara, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.
- 8.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:
- a) Advertência;
  - b) Multa, nos seguintes percentuais:
    - b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/execução dos produtos/serviços;
    - b.2) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.
  - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. As penalidades previstas nas letras “c” e “d”, são de competência da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

## **CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA**

- 9.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a vigência até 31/12/2016, podendo ser modificado através de termo aditivo.
- 9.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da Contratante, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Conceição dos Ouros/MG, 10 de maio de 2016.

---

Michel Machado Santos  
PRESIDENTE DA CÂMARA

---

Halley Alan Cabral e Andrade  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF: